

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº: 577 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**, destinado a **adequação do orçamento para reforço dos empenhos da folha de pagamento**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.03.01.12.306.0113.2.0009 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R\$ 14.000,00

2.03.01.12.361.0113.2.0011 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 19.000,00

2.03.01.12.361.0113.2.0011 - 3.1.90.11.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 80.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDO VALORIZAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

2.03.02.12.361.0113.2.0014 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DESP.PROFIS.MAGISTÉRIO ENSINO FUND. - - - - - R\$ 80.000,00

Sub-Unidade 03 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.03.03.12.361.0113.2.0016 - 3.1.90.11.00

MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 40.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.02.10.301.0361.2.0029 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - - - - - R\$ 16.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 249.000,00

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF: 116.466.398-20

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade 03 - SECRETARIA GERAL

2.01.03.04.122.0104.2.0006 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA GERAL - - - - - R\$ 70.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDO VALORIZAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

2.03.02.12.361.0113.2.0014 - 3.1.90.13.00

MANUTENÇÃO DESP.PROFIS.MAGISTÉRIO ENSINO FUND. - - - - - R\$ 80.000,00

08 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO PATRIM .ARTÍSTICO CULTURAL

2.03.08.13.391.0185.2.0022 - 3.1.90.11.00

PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - - - - - R\$ 19.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 - ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE

2.04.03.10.302.0361.2.0032 - 3.3.72.30.00

MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV - - - - - R\$ 16.000,00

Sub-Unidade 05 - VIGILANCIA EM SAUDE

2.04.05.10.304.0361.2.0036- 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R\$ 24.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA AGRICULTURA DESENV.ECONÔMICO

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

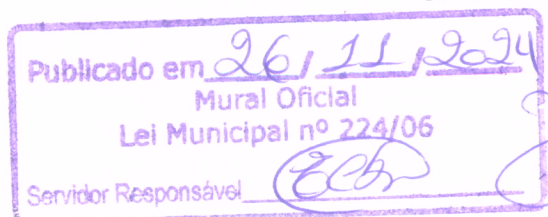
2.05.01.20.122.0173.2.0043- 3.1.90.11.00

MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA - - - - - R\$ 40.000,00

Total Geral Anulado - - - - - **R\$ 249.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 26 de novembro de 2024.



José Francisco de Moura
José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

